=LEI Nº 2.550 DE 03 DE JULHO DE 2013=

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

ISMÊNIA MENDES MORAES, PREFEITA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, ***APROVOU*** e eu ***PROMULGO*** a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar para atender despesas, na conformidade do Artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/64, assim estruturada:

01 – LEGISLATIVO
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0101.2.102000 – Modernização do Processo Legislativo
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 10.000,00
TOTAL .....R$ 10.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para atender a suplementação de que trata o Artigo 1º decorrerão da anulação parcial ou total de dotação do orçamento vigente, conforme abaixo especificado:

01 – LEGISLATIVO
01.02 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0101.2.101000 – Manutenção do Processo Legislativo
3.1.91.13.00.00.00 – Obrigações Patronais-SAS.....R$ 10.000,00
TOTAL .....R$ 10.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 03 de julho de 2013.

ISMÊNIA MENDES MORAES
-PREFEITA MUNICIPAL-

Publicado na ***DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL***, em 03 de julho de 2013.

DANILO ALVES PEREIRA
-COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO-